

IES

DECLARAÇÃO ANUAL

01

IES-INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA

(SUJEITOS PASSIVOS DE IRS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA)



IRS

ANEXO I

02

SERVIÇO DE FINANÇAS DA ÁREA DO DOMICÍLIO
FISCAL DO SUJEITO PASSIVO

03

ANO

01

04 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

Sujeito passivo A

02

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

Sujeito passivo B

03

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO

NÚMERO FISCAL DE CONTRIBUINTE

04

NIPC (EMPRESÁRIO)

05

Este anexo respeita à actividade de herança indivisa?

Se assinalou SIM, não preencha o campo 04 deste quadro

SIM

1

NÃO

2

Este anexo respeita à actividade
exercida por um EIRL ?

SIM

3

NÃO

4

04-A

A contabilidade encontra-se organizada conforme:

(preencher apenas para os anos de 2010 e seguintes)

1

NCRF's (S)

2

NCRF - PE (S)

3

NC - ME (M)

05 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - Ano de 2009 e anteriores

CÓDIGO DAS CONTAS
POC

71	Vendas de mercadorias	I101	.	.	,
71	Vendas de produtos	I102	.	.	,
72	Prestações de serviços	I103	.	.	,
	SOMA (I101 + I102 + I103)	I104	.	.	,
	Variação da produção (a)	I105	.	.	,
73	Proveitos suplementares	I106	.	.	,
74	Subsídios à exploração	I107	.	.	,
75	Trabalhos para a própria empresa	I108	.	.	,
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	I109	.	.	,
77	Reversões de amortizações e provisões	I135	.	.	,
78	Proveitos e ganhos financeiros	I110	.	.	,
79	Proveitos e ganhos extraordinários	I111	.	.	,
	TOTAL DOS PROVEITOS (I104 + ... + I111 + I135)	I112	.	.	,
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	I113	.	.	,
62	Fornecimentos e serviços externos	I114	.	.	,
63	Impostos	I115	.	.	,
64	Custos com o pessoal	I116	.	.	,
65	Outros custos e perdas operacionais	I117	.	.	,
66	Amortizações e ajustamentos do exercício	I118	.	.	,
67	Provisões do exercício	I119	.	.	,
68	Custos e perdas financeiros	I120	.	.	,
69	Custos e perdas extraordinários	I121	.	.	,
	TOTAL DOS CUSTOS (I113 a I121)	I122	.	.	,
	Imposto sobre o rendimento do exercício (a)	I123	.	.	,
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (a) (I112 --I122 -- I123)	I124	.	.	,

(a) - Se negativo, inscrever o valor com o respectivo sinal.

05-A	DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS - Ano de 2010 e seguintes				
RENDIMENTOS E GASTOS			ANOS		
			N	N - 1	
			(1)	(2)	
Vendas e serviços prestados (S,M)	I6001	.	.	.	
Subsídios à exploração (S,M)	I6002	.	.	.	
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos (S)	I6003	.	.	.	
Variação nos inventários da produção (S,M)	I6004	.	.	.	
Trabalhos para a própria entidade (S,M)	I6005	.	.	.	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (S,M)	I6006	.	.	.	
Fornecimentos e serviços externos (S,M)	I6007	.	.	.	
Gastos com o pessoal (S,M)	I6008	.	.	.	
Imparidade de inventários (perdas/reversões) (S)	I6009	.	.	.	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) (S)	I6010	.	.	.	
Provisões (aumento/reduções) (S,M)	I6011	.	.	.	
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) (S)	I6012	.	.	.	
Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva por pequenas entidades e microentidades) (S,M)	I6013	.	.	.	
Aumentos/reduções de justo valor (S)	I6014	.	.	.	
Outros rendimentos e ganhos (S,M)	I6015	.	.	.	
Outros gastos e perdas (S,M)	I6016	.	.	.	
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (S,M)	I6017	.	.	.	
Gastos/reversões de depreciação e de amortização (S,M)	I6018	.	.	.	
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) (S)	I6019	.	.	.	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (S,M)	I6020	.	.	.	
Juros e rendimentos similares obtidos (S,M)	I6021	.	.	.	
Juros e gastos similares suportados (S,M)	I6022	.	.	.	
Resultado antes de impostos (S,M)	I6023	.	.	.	
Imposto sobre o rendimento do período (S,M)	I6024	.	.	.	
Resultado líquido do período (S,M)	I6025	.	.	.	
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no resultado líquido do período (S)	I6026	.	.	.	

08-A	BALANÇO - Ano de 2010 e seguintes				
ACTIVO			ANOS		
			N (1)	N - 1 (2)	
Activo não corrente					
Activos fixos tangíveis	(S,M)	I6101	.	.	
Propriedades de investimento	(S)	I6102	.	.	
Goodwill	(S)	I6103	.	.	
Activos intangíveis	(S,M)	I6104	.	.	
Activos biológicos	(S)	I6105	.	.	
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	(S)	I6106	.	.	
Participações financeiras - outros métodos	(S)	I6107	.	.	
Accionistas/sócios	(S,M)	I6108	.	.	
Outros activos financeiros	(S)	I6109	.	.	
Activos por Impostos diferidos	(S)	I6110	.	.	
Investimentos financeiros (utilização exclusiva por pequenas entidades e microentidades)	(S,M)	I6111	.	.	
	Soma	I6112	.	.	
Activo corrente					
Inventários	(S,M)	I6113	.	.	
Activos biológicos	(S)	I6114	.	.	
Clientes	(S,M)	I6115	.	.	
Adiantamentos a fornecedores	(S)	I6116	.	.	
Estado e outros entes públicos	(S,M)	I6117	.	.	
Accionistas/sócios	(S)	I6118	.	.	
Outras contas a receber	(S)	I6119	.	.	
Diferimentos	(S,M)	I6120	.	.	
Activos financeiros detidos para negociação	(S)	I6121	.	.	
Outros activos financeiros	(S)	I6122	.	.	
Activos não correntes detidos para venda	(S)	I6123	.	.	
Outros activos correntes	(M)	I6124	.	.	
Caixa e depósitos bancários	(S,M)	I6125	.	.	
	Soma	I6126	.	.	
TOTAL DO ACTIVO		I6127	.	.	
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO					
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital realizado	(S,M)	I6128	.	.	
Acções (quotas) próprias	(S)	I6129	.	.	
Outros instrumentos de capital próprio	(S,M)	I6130	.	.	
Prémios de emissão	(S)	I6131	.	.	
Reservas legais	(S,M)	I6132	.	.	
Outras reservas	(S,M)	I6133	.	.	
Resultados transitados	(S,M)	I6134	.	.	
Ajustamentos em activos financeiros	(S)	I6135	.	.	
Excedentes de revalorização	(S)	I6136	.	.	
Outras variações do capital próprio	(S,M)	I6137	.	.	
Resultado líquido do período	(S,M)	I6138	.	.	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		I6139	.	.	
PASSIVO					
Passivo não corrente					
Provisões	(S,M)	I6140	.	.	
Financiamentos obtidos	(S,M)	I6141	.	.	
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	(S)	I6142	.	.	
Passivos por impostos diferidos	(S)	I6143	.	.	
Outras contas a pagar	(S,M)	I6144	.	.	
	Soma	I6145	.	.	
Passivo corrente					
Fornecedores	(S,M)	I6146	.	.	
Adiantamentos de clientes	(S)	I6147	.	.	
Estado e outros entes públicos	(S,M)	I6148	.	.	
Accionistas/sócios	(S)	I6149	.	.	
Financiamentos obtidos	(S)	I6150	.	.	
Outras contas a pagar	(S)	I6151	.	.	
Diferimentos	(S,M)	I6152	.	.	
Passivos financeiros detidos para negociação	(S)	I6153	.	.	
Outros passivos financeiros	(S)	I6154	.	.	
Passivos não correntes detidos para venda	(S)	I6155	.	.	
Outros passivos correntes	(M)	I6156	.	.	
	Soma	I6157	.	.	
TOTAL DO PASSIVO		I6158	.	.	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		I6159	.	.	

09	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS E/OU ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO																																			
Natureza da Operação	OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (Território Nacional)										OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL			OPERAÇÕES COM ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO																						
	N.º de Identificação Fiscal					Natureza da Relação	N.º de Identificação Fiscal										Natureza da Relação																			
	I301					I370	I302										I371																			
1-Vendase ou Prestação de Serviços	.					.	,	.					.	,	I372	.			.	,	.			.	,											
2-Prestação Serviços Intragrupo	.					.	,	.					.	,	I373	.			.	,	.			.	,											
3-Proveitos Financeiros	.					.	,	.					.	,	I374	.			.	,	.			.	,											
4-Compras e aquisições de serviços	.					.	,	.					.	,	I375	.			.	,	.			.	,											
5-Aquisição Serviços Intragrupo	.					.	,	.					.	,	I376	.			.	,	.			.	,											
6-Acordos de Partilha de Custos	.					.	,	.					.	,	I377	.			.	,	.			.	,											
7-Custos Financeiros	.					.	,	.					.	,	I378	.			.	,	.			.	,											
1 - A documentação relativa aos preços de transferência praticados encontra-se organizada ?																									SIM		1		NÃO		2		DISPENSADO		3	
2 - Se realizou operações com "Entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado" indique os territórios onde as mesmas têm residência.																																				
I379					I380					I381					I382					I383																

10	RENDIMENTOS AUFERIDOS NO EXERCÍCIO DE UMA ACTIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONTA PRÓPRIA																					
C A E - REV. 3			ACTIVIDADE CONSTANTE DAS PORTARIAS N.º 1 011, 21/08/01 E N.º 256, 09/03/2004						RENDIMENTOS ILÍQUIDOS				RETENÇÕES NA FONTE									
Art. 3.º, n.º 1, al. b) do CIRS			Código			Designação																
I341							I344						I349	.	.	.	,	I384	.	.	.	,
I342							I345						I350	.	.	.	,	I385	.	.	.	,
I343							I346						I351	.	.	.	,	I386	.	.	.	,
Art. 3.º, n.º 1, al. c), do CIRS			I347	0	0	1	0						I352	.	.	.	,	I387	.	.	.	,
Art. 3.º, n.º 2, al. d) a i) do CIRS			I348	0	0	2	0						I353	.	.	.	,	I388	.	.	.	,

11	DISCRIMINAÇÃO POR ACTIVIDADES																		
										Actividades Profissionais, Comerciais e Industriais				Actividades Agrícolas, Silvícolas e Pecuárias					
Vendas de mercadorias										I389	.	.	.	,	I395	.	.	.	,
Vendas de produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos										I390	.	.	.	,	I396	.	.	.	,
Venda de activos biológicos										I413	.	.	.	,	I416	.	.	.	,
Prestação de serviços										I391	.	.	.	,	I397	.	.	.	,
Custo das mercadorias vendidas										I392	.	.	.	,	I398	.	.	.	,
Custo das matérias-primas, subsidiárias e de consumo consumidas										I393	.	.	.	,	I399	.	.	.	,
Activos biológicos										I414	.	.	.	,	I417	.	.	.	,
Rendimentos suplementares										I415	.	.	.	,	I418	.	.	.	,
Resultado líquido do período										I394	.	.	.	,	I400	.	.	.	,

12	OUTRAS INFORMAÇÕES CONTABILÍSTICAS																
Despesas de representação			I364	.	.	.	.	,	Publicidade			I366	.	.	.	.	,
Deslocações e estadas			I365	.	.	.	.	,	Subcontratos			I367	.	.	.	.	,
Encargos com viaturas			I368	.	.	.	.	,	Aquisição de vales de refeição			I401	.	.	.	.	,
Número médio de pessoas ao serviço													I412				

13	COMÉRCIO ELECTRÓNICO																								
Dispõe de presença na Internet?										SIM		1		NÃO		2		Transmissões			I402	.	.	.	,
															Aquisições			I403	.	.	.	,			

14	MAIS - VALIAS: REINVESTIMENTO DOS VALORES DE REALIZAÇÃO - Ano de 2009 e anteriores																				
Valor de realização do exercício		Reinvestimento						Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias													
		Ano			Valor																
Imobilizado Corpóreo		I404	.	.	,	I405	N	<table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>						I407	.	.	,	I409	.	.	,
Partes de Capital		I410	.	.	,	I406	N — 1	<table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>						I408	.	.	,	I411	.	.	,

15

PARECER DO ROC

Foi emitido parecer por ROC/SROC ?

SIM

1

NÃO

2

Se respondeu SIM, indique:

N.º de Identificação Fiscal do ROC/SROC nomeado:

3

16	APLICAÇÃO DOS RESULTADOS				
1	Resultados transitados	I501	.	.	,
2	Resultados atribuídos/lucros disponíveis	I502	.	.	,
3	Percentagens ou gratificações devidas pelo exercício da administração	I503	.	.	,
4	Percentagens ou gratificações atribuídas ao pessoal	I504	.	.	,
5	Reservas	I505	.	.	,
6	Cobertura de prejuízos	I506	.	.	,
7		I507	.	.	,
8	SALDO (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7)	I508	.	.	,

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES – INFORMAÇÃO EMPRESARIAL
SIMPLIFICADA**

SUJEITOS PASSIVOS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO I DA IES/DECLARAÇÃO ANUAL

INDICAÇÕES GERAIS

O **Anexo I** destina-se a ser apresentado pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos da categoria B do IRS (rendimentos empresariais ou profissionais), ou exercido actividades susceptíveis de os produzir e disponham, ou devam dispor, de contabilidade regularmente organizada.

Destina-se ainda a ser apresentado pelo cabeça-de-casal ou administrador de herança indivisa que produza rendimentos empresariais ou profissionais.

O anexo I é individual, devendo ser apresentado por cada um dos membros do agregado familiar que exerça uma actividade susceptível de gerar rendimentos empresariais ou profissionais, desde que disponha ou deva dispor, de contabilidade regularmente organizada.

No âmbito da Informação Empresarial Simplificada (IES), criada pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro, quando a actividade for exercida por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)**, o **Anexo I** deve ser apresentado **CONJUNTAMENTE** com o **Anexo R**.

Com a submissão conjunta e por via electrónica dos referidos Anexos, considera-se disponibilizada a informação necessária ao cumprimento das quatro obrigações legais compreendidas na IES:

- entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal (n.º 1 do artigo 113.º do CIRS);
- registo da prestação de contas junto das conservatórias do registo comercial (n.º 1 do artigo 15.º do Código do Registo Comercial);
- prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (n.º 1 do artigo 6.º da Lei do Sistema Estatístico Nacional);
- prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal (artigo 13.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal).

Estas quatro obrigações legais são exclusivamente cumpridas através da entrega da IES (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de Janeiro).

Quadro 04 – Identificação do (s) Sujeito (s) Passivo (s)

Os campos 02 e 03 destinam-se à inscrição dos números de identificação fiscal dos sujeitos passivos que constituem o agregado familiar e que constam dos respectivos cartões de contribuinte emitidos pelo Ministério das Finanças. Estes campos são de preenchimento obrigatório.

O **campo 04** destina-se à inscrição do número de identificação fiscal do **titular dos rendimentos** a incluir neste anexo (sujeito passivo A, sujeito passivo B ou dependente), ainda que a actividade tenha sido exercida no âmbito de um Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), que consta do respectivo cartão de contribuinte emitido pelo Ministério das Finanças.

O **campo 05** destina-se à inscrição do número equiparado a pessoa colectiva (**NIPC**) atribuído à **herança indivisa**, ou ao sujeito passivo de IRS, quando a sua actividade é exercida no âmbito de **EIRL**.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório, bem como os campos 3 ou 4

Se assinalar campo 1, por se tratar de anexo respeitante à actividade de herança indivisa, apresentado pelo cabeça de casal ou administrador da herança, não deve preencher o campo 04.

Se assinalar o campo 2 não deve preencher o campo 05.

Se assinalar o campo 3 deve preencher os campos 04 e 05.

Se assinalar o campo 4 deve preencher o campo 04.

Quadro 04-A – Regime – Anos de 2010 e seguintes

Os sujeitos passivos de IRS que disponham, ou devam dispor, de contabilidade regularmente organizada devem elaborar as suas contas de acordo com o previsto no normativo contabilístico aplicável, devendo assinalar a sua opção por apenas um dos três campos:

- Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (**NCRF's**);
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (**NCRF-PE**);
- Norma Contabilística para Microentidades (**NC-ME**).

De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, com a redacção dada pela Lei n.º 20/2010, de 23 de Agosto, a NCRF-PE pode ser adoptada em alternativa às NCRF's, pelas entidades que não estejam sujeitas a certificação legal de contas e desde que não ultrapassem 2 dos 3 limites seguintes:

- a) Total do balanço: 1.500.000€
- b) Total de vendas líquidas e outros rendimentos: 3.000.000€
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50

A NC-ME, aplicável às microentidades, será aplicada pelas empresas que reúnam as condições previstas na Lei n.º 35/2010, de 02 de Setembro, devendo considerar-se como microentidade aquelas que, à data do balanço, não ultrapassem dois dos três limites seguintes:

- a) Total do balanço: 500.000€
- b) Volume de negócios líquido: 500.000€
- c) Número médio de empregados durante o exercício: 5

Quadro 05 – Demonstração dos resultados – Anos de 2009 e anteriores

Corresponde às contas de dois dígitos das classes 6, 7 e 8 do POC (Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, e respectivas alterações aplicáveis), remetendo-se para o referido diploma todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 05-A – Demonstração dos resultados por naturezas – Anos de 2010 e seguintes

Tem por base o modelo de Demonstração dos resultados por naturezas constante dos anexos n.º 2 e n.º 8 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, devendo, no entanto, ser utilizado pelas microentidades visto que o normativo aplicável a estas entidades, embora operando de forma autónoma, recorre a conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de acordo com os enunciados no SNC.

O preenchimento deste quadro deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (SNC e NCM – Normalização Contabilística para Microentidades), remetendo-se para os respectivos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

No preenchimento das linhas que integram o quadro Q05-A deve atender aos saldos das contas que abaixo se indicam. A nomenclatura indicada em cada uma das rubricas deste quadro deve ser entendida, conforme o modelo de contas utilizado:

- **S** – Sistema de Normalização Contabilística;
- **M** – Normalização Contabilística para Microentidades.

RENDIMENTOS E GASTOS	CÓDIGO DE CONTAS	
	NCRF's	NC - ME
Vendas e serviços prestados	71 + 72	71 + 72
Subsídios à exploração	75	75
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	785 + 792 - 685	-
Variação nos inventários da produção	73	73
Trabalhos para a própria entidade	74	74
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	61	61
Fornecimentos e serviços externos	62	62
Gastos com o pessoal	63	63

Imparidade de inventários (perdas/reversões)	652 – 7622	-
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	651 – 7621	-
Provisões (aumentos/reduções)	67 - 763	67 - 763
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	653 + 657 + 658 - 7623 - 7627 - 7628	-
Outras imparidades (perdas/reversões) / Imparidades (perdas/reversões) (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades)	653 + 657 + 658 - 7623 - 7627 - 7628	65 - 762
Aumentos/reduções de justo valor	77 – 66	-
Outros rendimentos e ganhos	78 (excepto 785) + 791 (excepto 7915) + 798	78 + 79 (excepto 7915)
Outros gastos e perdas	68 (excepto 685) + 6918 + 6928 + 6988	68 + 6918 + 6928 + 6988
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	64 - 761	64 - 761
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	654 + 655 + 656 - 7624 - 7625 - 7626	-
Juros e rendimentos similares obtidos	7915	7915
Juros e gastos similares suportados	6911 + 6921 + 6981	6911 + 6921 + 6981
Imposto sobre o rendimento do período	812	812
Resultado líquido do período	818	818

Quadro 06 – Custo das mercadorias, matérias e activos biológicos vendidos e consumidos

Neste quadro deve indicar, não só o custo da mercadorias vendidas e das matérias consumidas (para matérias primas, subsidiárias e de consumo), mas também o custo dos activos biológicos vendidos ou consumidos, devendo a soma dos campos I129, I134 e I139 ser igual ao valor indicado no campo I6006, do Quadro 05-A.

As compras a inscrever na linha 2 incluirão as chamadas despesas adicionais de compras, tais como direitos aduaneiros, despesas alfandegárias, IVA não dedutível, seguros, fretes, despesas de despachantes, etc., ainda que tenham sido previamente registadas na classe 6 (custos e perdas ou gastos, conforme seja aplicável o POC, o SNC ou NCM).

Deverá ainda indicar outra informação como seja a “Imparidade de inventários (perdas reversões)” e a “Imparidade de activos biológicos (perdas/reversões)”.

Quadro 07 – Variação nos inventários da produção e em activos biológicos

Este quadro é utilizado somente para os activos biológicos e inventários de produtos resultantes de operações de fabricação ou transformação na empresa, devendo a soma dos campos I204, I208, I212 e I252 ser igual ao valor indicado no campo I6004, do Quadro 05-A.

Deverá ainda indicar outra informação como seja a “Imparidade de inventários (perdas reversões)” e a “Imparidade de activos biológicos (perdas/reversões)”.

Quadro 08 – Balanço – Anos de 2009 e anteriores

Corresponde às contas de dois e três dígitos das classes 1 a 5 e 8 do POC (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, e respectivas alterações aplicáveis). Por esse motivo, remetendo-se para o referido diploma todas as indicações quanto ao seu âmbito.

Quadro 08-A – Balanço – Anos de 2010 e seguintes

Tem por base o modelo de Balanço incluído nos anexos n.º 1 e n.º 7 da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro, que aprova os modelos de demonstrações financeiras no contexto do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho devendo, no entanto, ser utilizado pelas microentidades visto que o normativo aplicável a estas entidades, embora operando de forma autónoma, recorre a conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de acordo com os enunciados no SNC.

O preenchimento deste quadro deve ter em consideração todas as indicações constantes da regulamentação contabilística aplicável (SNC e NCM – Normalização Contabilística para Microentidades), remetendo-se para os referidos diplomas todas as indicações quanto ao âmbito das suas rubricas.

No preenchimento das linhas que integram o quadro Q08-A deve atender aos saldos das contas que abaixo se indicam. A nomenclatura indicada em cada uma das rubricas deste quadro deve ser entendida, conforme o modelo de contas utilizado:

- **S** – Sistema de Normalização Contabilística;
- **M** – Normalização Contabilística para Microentidades.

RUBRICAS	CÓDIGOS DE CONTAS	
	NCRF'S	NC - ME
Activos fixos tangíveis	43 + 453 + 455 - 459	43 + 453 + 455
Propriedades de investimento	42 + 452 +455 – 459	-
Goodwill	441-449	-
Activos intangíveis	44 (excepto 441) + 454 + 455 – 459	44 + 454 + 455
Activos biológicos	372	-
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	4111 + 4121 + 4131 -419	-
Participações financeiras - outros métodos	4112 + 4122 +4132 +4141 -419	-
Accionistas/sócios	266 + 268 -269	26 (excepto 261 + 262)
Outros activos financeiros	4113 + 4123 +4133 +4142 +415 - 419 +451+ 455 -459	-
Activos por Impostos diferidos	2741	-
Investimentos financeiros (utilização exclusiva pelas pequenas entidades e microentidades)	4111 + 4112 + 4121+4122+ 4131 + 4132 + 4141 - 419	41 + 451 + 455
Inventários	32 + 33 + 34 + 35 +36 +39	32 + 33 + 34 + 35 +36 +39
Activos biológicos	371	-
Clientes	211 + 212 -219	21
Adiantamentos a fornecedores	228 – 229	-
Estado e outros entes públicos	24	24
Accionistas/sócios	263 + 268 -269	-
Outras contas a receber	232 + 238 -239+2713 +2721 +278 - 279	-
Diferimentos	281	281
Activos financeiros detidos para negociação	1411 + 1421	-
Outros activos financeiros	1431	-
Activos não correntes detidos para venda	46	-
Outros activos correntes	-	14 + 23 + 27
Caixa e depósitos bancários	11 + 12 +13	11 + 12 +13
Capital realizado	51 – 261 - 262	51 – 261 – 262
Acções (quotas) próprias	52	-
Outros instrumentos de capital próprio	53	53
Prémios de emissão	54	-
Reservas legais	551	551
Outras reservas	552	552
Resultados transitados	56	56
Ajustamentos em activos financeiros	57	-
Excedentes de revalorização	58	-
Outras variações no capital próprio	59	52 + 54 +58 + 59
Resultado líquido do período	818	818
Dividendos antecipados	89	89
Provisões	29	29
Financiamentos obtidos	25	25
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	273	-
Passivos por impostos diferidos	2742	-
Outras contas a pagar	237 + 2711 + 2712 +275	27
Fornecedores	221 +222 +225	22
Adiantamentos de clientes	218 + 276	-
Estado e outros entes públicos	24	24
Accionistas/sócios	264 +265 + 268	-
Financiamentos obtidos	25	-

Outras contas a pagar	231 + 238 + 2711 + 2712 + 2722 + 278	-
Diferimentos	282	282
Passivos financeiros detidos para negociação	1412 + 1422	-
Outros passivos financeiros	1432	-
Outros passivos correntes	-	14 + 23 + 26 (excepto 261 + 262)

Quadro 09 – Operações com entidades relacionadas e/ou entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado

OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS (território nacional)

Estas colunas destinam-se à inscrição do valor das operações realizadas entre o declarante e outro sujeito passivo de IRC ou IRS, com o qual mantenha relações especiais (artigo 2.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro).

Este quadro é flexível permitindo, assim, utilizar tantas colunas quanto as necessárias.

CAMPOS I370 e I371

Indique a natureza das relações especiais com as seguintes letras:

- | | |
|---|----|
| • Situação prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | A |
| • Situação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | B |
| • Situação prevista na alínea c) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | C |
| • Situação prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | D |
| • Situação prevista na alínea e) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | E |
| • Situação prevista na alínea f) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | F |
| • Situação prevista no n.º 1 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G1 |
| • Situação prevista no n.º 2 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G2 |
| • Situação prevista no n.º 3 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G3 |
| • Situação prevista no n.º 4 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G4 |
| • Situação prevista no n.º 5 da alínea g) do n.º 4 do artigo 63.º do CIRC | G5 |

Estes campos devem ser preenchidos com 00 sempre que a declaração se reporte a exercícios anteriores a 2002.

OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

Esta coluna destina-se à inscrição do valor das operações realizadas entre o declarante e uma entidade não residente com a qual esteja em situação de relações especiais (artigo 2.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro).

As operações realizadas com entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado com as quais existam relações especiais devem ser inscritas na coluna relativa ao regime fiscal privilegiado.

OPERAÇÕES COM ENTIDADES SUJEITAS A REGIME FISCAL PRIVILEGIADO

Considera-se que uma entidade está sujeita a um **regime fiscal privilegiado** quando o território de residência da mesma consta da Portaria n.º 150/2004, de 13 de Fevereiro, ou quando aquela aí não for tributada em imposto sobre o rendimento idêntico ou análogo ao IRS ou ao IRC, ou quando, relativamente às importâncias pagas ou devidas o montante de imposto pago for igual ou inferior em 60% do imposto que seria devido se a entidade fosse residente em território nacional.

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A organização da documentação relativamente aos preços de transferência deverá ser efectuada ao tempo em que as operações tiveram lugar e deve obedecer ao disposto nos artigos 13.º a 16.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro.

Esta documentação deve fazer parte integrante do processo de documentação fiscal (DOSSIER FISCAL), previsto no artigo 129.º do CIRS.

O campo 3 deverá ser assinalado sempre que o sujeito passivo, apesar de ter efectuado operações relacionadas, no exercício anterior, tenha atingido um valor anual de vendas líquidas e outros proveitos inferior a 3.000.000,00 euros (n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 1446-C/2001, de 21 de Dezembro).

CAMPOS I379 a I383

Inscriver os códigos dos respectivos Países, de acordo com a norma ISO 3166 (parte numérica), disponível em <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>, em Questões Frequentes / Ajuda Serviços Online / Questões Frequentes (FAQ).

Quadro 10 – Rendimentos auferidos no exercício de uma actividade de prestação de serviços, por conta própria

Destina-se este quadro à discriminação por código correspondente à actividade constante da tabela, publicada através da Portaria n.º 1.011/2001, de 21 de Agosto, com as correspondentes alterações e aditamentos introduzidas pela Portaria n.º 256/2004, de 9 de Março e por código CAE Rev.3 (Decreto-lei 381/2007, 14 de Novembro) nos restantes casos, dos rendimentos auferidos no exercício de uma actividade de prestação de serviços, por conta própria, quando o respectivo titular exerça simultaneamente mais de uma actividade, bem como as retenções na fonte efectuadas.

Quadro 11 – Discriminação por actividades

Este quadro é de preenchimento obrigatório, ainda que o declarante exerça apenas actividades profissionais, comerciais e industriais ou apenas actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias.

Quadro 12 – Outras informações contabilísticas e fiscais

Nos campos I364 a I368 e I401 devem ser inscritos os respectivos valores contabilísticos.

O campo I412 – *Número médio de pessoas ao serviço* deve ser calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Soma do pessoal ao serviço no último dia útil de cada mês de actividade do ano}}{\text{Número de meses de actividade do ano}}$$

Pessoal ao serviço - deve incluir o pessoal que trabalha para o sujeito passivo e que recebe uma remuneração em dinheiro ou em espécie como contrapartida do trabalho prestado, o pessoal que trabalha para a sujeito passivo sem usufruir qualquer tipo de remuneração, o pessoal ausente por um período não superior a um mês (ex: doença, férias, formação profissional) e o pessoal de outros sujeitos passivos que se encontre a trabalhar no sujeito passivo, sendo por este directamente remunerado. **Não deve incluir** o pessoal a trabalhar no sujeito passivo cuja remuneração é suportada por outro sujeito passivo, os prestadores de serviços (profissionais liberais), o pessoal do sujeito passivo ausente por um período superior a um mês (ex: doença, serviço militar obrigatório, licença sem vencimento) e o pessoal com vínculo ao sujeito passivo deslocado para outros sujeitos passivos, sendo nesses directamente remunerado.

Quadro 13 – Comércio electrónico

Considera-se que há **presença na Internet** quando se verifique uma ou mais das seguintes situações:

- Uso de sítio ou página de Internet para fins comerciais;
- Uso de correio electrónico para fins comerciais;
- Uso de grupos de discussão electrónicos para fins comerciais;
- Uso de outro tipo de tecnologia aplicável na Internet para fins comerciais (por exemplo: faixas publicitárias ou ligações ao próprio sítio ou página de Internet, em páginas de Internet mantidas por terceiros).

Sempre que tenham sido efectuadas encomendas via Internet e as mesmas tenham sido satisfeitas pela mesma via (Internet), devem os respectivos valores ser inscritos nos campos I402 e I403 consoante digam respeito a transmissões ou aquisições, respectivamente.

Quadro 14 – Mais-valias: reinvestimento dos valores de realização – ano de 2009 e anteriores

O presente quadro destina-se a dar cumprimento ao n.º 5 do artigo 48.º do CIRC, pelo que o seu preenchimento apenas é obrigatório quando haja intenção de efectuar reinvestimento.

O valor de realização corresponde ao valor de alienação dos bens alienados, no exercício ou período a que a declaração respeita, discriminado por Imobilizado corpóreo e Partes de capital.

Na coluna "reinvestimento" deve ser inscrito:

- campo "N -1" ⇒ exercício/período anterior ao da declaração, apenas nas situações em que tenha havido reinvestimento no exercício anterior e se pretenda afectar o mesmo ao valor de realização do ano N.
- campo "N" ⇒ exercício/período da declaração
- campo "valor" ⇒ o montante reinvestido (valor de aquisição dos bens) no ano N -1 e ano N, respectivamente

Na coluna "Saldo apurado entre as mais-valias e a menos-valias" deve ser inscrito o valor apurado no mapa das mais-valias e menos-valias, discriminado por Imobilizado Corpóreo e Partes de Capital. O transporte deste valor para o quadro 07 da declaração mod. 22, deve ser efectuado de acordo com as regras estabelecidas no artigo 48.º do CIRC.

Exemplo:

Por motivos de simplificação, o exemplo não fará a separação entre Imobilizado Corpóreo e Partes de Capital.

A empresa "A" em 2008 alienou bens no valor de 10 000 euros, tendo apurado um saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias no montante de 1 500 euros. A empresa havia adquirido bens, em 2007, no valor de 2 500 euros que pretende afectar às alienações efectuadas em 2008, e neste exercício adquiriu bens no valor de 5 000 euros.

Considerando que em 2009 e 2010 irá reinvestir o valor de 1 000 euros e 3 000 euros, respectivamente, o quadro 09, em cada um dos anos a seguir indicados deve ser preenchido da seguinte forma:

IES/DA relativa a 2008:

Valor Realização	Reinvestimento		Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
	Ano	Valor	
10 000,00	N 2008	5 000,00	1 500,00
	N -1 2007	2 500,00	

IES/DA relativa a 2009:

Valor Realização	Reinvestimento		Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
	Ano	Valor	
	N 2009	1 000,00	
	N -1 2008		

IES/DA relativa a 2010:

Valor Realização	Reinvestimento		Saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias
	Ano	Valor	
	N 2010	1 500,00	
	N -1 2009		

Quadro 15 – Parecer do ROC

Este quadro só deve ser preenchido se o anexo for enviado por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)**.

Os campos 1 ou 2 são de preenchimento obrigatório. Se assinalou o campo 1 deve preencher o campo 3 deste quadro.

Quadro 16 – Aplicação dos resultados

Este quadro só deve ser preenchido se o anexo for enviado por um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL)**. Deve reflectir as decisões tomadas na Assembleia-geral de aprovação de contas, sobre a aplicação dos resultados.

No campo I501 deve ser inscrito o valor correspondente ao somatório do saldo da conta Resultados Transitados com o valor do Resultado Líquido do Período.

No campo I506 deve ser inscrito, com sinal negativo, o valor relativo à cobertura, pelos titulares do capital, de prejuízos apurados em anos anteriores.

O valor do campo I508 deve reflectir o valor que, após a aplicação de resultados, ficou em Resultados Transitados.